



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jotação
24/06/06

Protocolo nº 2155/06

Projeto de Lei nº 36/2006 data 09/05/2006

Assunto: "Dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios na sede da cidade, bairros Purificadores especialmente os localizados em frente às novas Praias e das outras Proridências."

Autor: Shulênio Mulimari

1ª discussão em 30/05/2006

2ª discussão em 20/06/2006

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

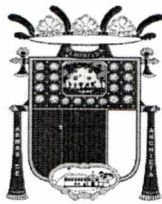
Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça
Em, 23/05/2006
Edson Raupp
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 27/06/2006
Edson Raupp
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado pelo PROJETO DE LEI Nº 36, DE 09 MAIO DE 2006.

Sala das Sessões

Edson Campos
Presidente

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS INERENTES À CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS NA SEDE DA CIDADE, BAIRROS PERIFÉRICOS ESPECIALMENTE OS LOCALIZADOS EM FRENTE AS NOSSAS PRAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

As Comissões

De

Justiça
Em, 23/05/2006

Edson Campos
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os terrenos não construídos situados na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias sem distinção, deverão ser obrigatoriamente fechados e mantidos em perfeito estado de limpeza pelos proprietários.

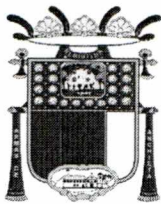
Art. 2º - Caberá aos agentes fiscais encarregados da fiscalização de postura nem que a prefeitura tenha que contratar para notificar os proprietários dos terrenos aludidos no artigo anterior, na forma preconizada pelos artigos do nosso código de postura ou de outras leis existentes, adotarem as providências de regularização da situação.

Art. 3º - Esgotado o prazo concedido pela autoridade competente, o agente fiscal, sem que tenham sido adotadas as medidas cabíveis pelo proprietário do imóvel, lavrará o auto de infração competente.

Art. 4º - Os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos ao pagamento de multa, podendo inclusive a prefeitura através do seu pessoal, executar a limpeza e o fechamento dos terrenos e outras obras que julgar necessária.

Art. 5º - A multa de que trata o artigo 4º da presente lei, obedecerá aos critérios do órgão especializado da prefeitura que encaminhará ao prefeito, para o competente Decreto Regulamentar definindo as zonas e classificando após levantamento técnico as localidades de acordo com o critério nela previsto.

Art. 6º - Querendo a prefeitura executar por sua conta as obras de fechamento e limpeza dos imóveis não construídos, aplicar-se-á o direito disposto no código de postura do município ou mesmo outra lei que disciplina a



Câmara Municipal de Anchieta

matéria, sendo que o valor a ser pago pelo proprietário do imóvel será consignado no orçamento de custo atualizado a data do pagamento.

Art. 7º - A aplicação das penas previstas nesta lei, de acordo com que estiver estabelecido no Decreto Executivo obedecerá ao ritmo administrativo, de que dispõem a lei municipal que trata do processo de execução das penalidades.

Art. 8º - O limite máximo das unidades de referência é aquele estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, que determinará inclusive os locais, para que não haja injustiça cometida contra os pobres indefesos, ou seja, famílias de baixa renda.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta, 09 de maio de 2006.

Shulênio Mulinari

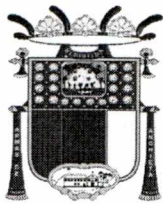
SHULÊNIO MULINARI
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 22/06/2006

Fedson
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Espero que ao apresentar este projeto receba aprovação por unanimidade, visto que este propõem a preservação ambiental, a valorização do espaço urbano do ponto de vista estético, bem como evitar o surgimento de doenças que proliferam em terrenos transformados em depósitos de lixo ou extensos matagais.

Além disso cabe salientar que estes imóveis abandonados a ação do tempo, viram criadouro de insetos, abrigo de ratos, cobras e outros animais peçonhentos, tornando-se um perigo para os moradores que residem próximo aos referidos locais. Aliás, é imprescindível externar que estes moradores já demonstram medo de que esses lugares mal cuidados tornem-se também refúgio e esconderijo para criminosos e delinqüentes.

Com entendimento de que ainda os proprietários desses terrenos, não vêm se responsabilizando com o compromisso de preservarem seus terrenos limpos e cuidados, é por isso que apresento o presente projeto de lei.

Anchieta, 09 de maio de 2006.

SHULÊNIO MULINARI
Vereador

≡ CONFERIDO ≡

Em 22 / 05 / 2007

Por Pollyanna

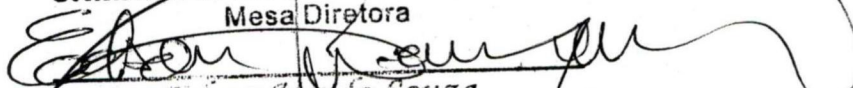
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2006. Às catorze horas, do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e seis, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do Vereador José Maria Rovetta. Em seguida, o Sr. Presidente fez uma leitura da palavra de Deus, que se encontra em Salmos, capítulo 40, versículo 5. Após, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente registrou e agradeceu à presença da Dona Ilza da Associação de Moradores de Nova Esperança, do amigo Bagdá da Associação de Nova Jerusalém, da Diretora da Escola Terezinha Godoy, Gaúcho, Durinho, Maguinho, Alan, Danilo Epaminondas, Superintendente da Prefeitura, Secretário Municipal de Administração e à todos presentes. Em seguida, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos n°s 251/2006 e 254/2006 de autoria do Vereador Ayub Salvarez, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos n°s 255/2006 e 256/2006 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovados por unanimidade; 3) Requerimento n° 258/2006 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento n° 259/2006 de autoria dos Vereadores, aprovado por unanimidade; 5) Requerimentos n°s 260/2006 e 261/2006 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovados por unanimidade; 6) Requerimentos n°s 262/2006 e 263/2006 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovados por unanimidade; 7) Requerimento n° 264/2006 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovado por unanimidade; 8) Requerimentos n°s 265/2006 e 266/2006 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovados por unanimidade; 9) Requerimentos n°s 267/2006 e 268/2006 de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovados por unanimidade; 10) Indicações n°s 20/2006 e 21/2006 de autoria do Vereador Edson Vando Souza; 11) Telegrama do Fundo Nacional de Saúde, informando liberação de recursos financeiros à Prefeitura de Anchieta; 12) Ofício n° 975/2006 da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, informando prorrogação de vigência do contrato mantido com a Prefeitura Municipal de Anchieta; 13) ofício n° 332/2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 14) Projeto de Resolução n° 07/2006 – Dispõe sobre a autorização para implementação do Programa “Vereador Mirim”, de autoria do Vereador Edson Vando Souza; 15) Projeto de Lei n° 046/2006 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Ayub Salvarez; 16) Projeto de Lei n° 047/20056 – Obriga a rede hospitalar do município de Anchieta priorizar o atendimento de idosos acima de 65 anos nos casos de epidemia, de autoria do Vereador José Maria Rovetta. Após, o Sr. Presidente registrou a presença de Luizinho, Juninho e de seu irmão Anderson. Justificou também, sua indicação que fez ao Governador do Estado, de estar exigindo das empresas que irão ser instaladas aqui e que já estão instaladas, para aproveitem também as pessoas de Anchieta no quadro administrativo da empresa, pois percebem que só utilizam a mão de obra braçal. Disse que temos pessoas aqui em Anchieta, que estudaram o seu segundo grau na área técnica em contabilidade e administração, acha que as mesmas podem ser aproveitadas. Sem contar aquelas que têm curso superior nessas áreas. Para isso, amanhã, sua assessoria promoveu um encontro, que foi denominada de uma ação pública, em frente à Rodoviária de Anchieta, onde estarão colhendo assinaturas da população para poderem entregar, como se fosse um abaixo assinado. Gostaria de convidar todos os Vereadores para respaldar e reforçar ainda mais essa idéia de sua assessoria e uma luta sua como Anchietaense e para toda a população de Anchieta. Então, todos os Vereadores e todos aqui presentes estão convidados. E gostaria de dizer que nenhuma pessoa do sexo feminino foi aproveitado pelas empresas que já contrataram quase mil e quinhentas pessoas. Em seguida, passou

a hora destina aos senhores Vereadores. Pela ordem, faria uso da palavra o Vereador Válber Salarini, que declinou a palavra. Em seguida, o Vereador Shulênio Mulinari, que também declinou a palavra. Após, o próximo inscrito, o Vereador Leonardo Antônio Abrantes, que cumprimentou à todos. Em aparte, o Vereador João Carlos disse que só gostaria de lamentar o que aconteceu hoje na Avenida Rauta no horário das onze e meia, mais ou menos, onde quatro estudantes da Escola Amarilis, na faixa de catorze, quinze anos, soltaram uma bomba caseira, dentro de uma lixeirinha nova que colocaram nos postes, bonitinhas. “Explodiram as lixeirinhas, uma coisa terrível!”. A esposa de Léo até levou um susto, então, ele parou o carro, soltou e pegou um dos estudantes, pegou os detalhes e passou para Marta Prates, a diretora da escola, e ela falou que vai fazer eles pagarem. Acionou também a policia, pois isso é uma coisa lamentável o que aconteceu. Continuando o Vereador Léo disse que gostaria de lamentar o falecimento do delegado, que estava no município há seis meses e que começava a se identificar com as comunidades e tinha a pretensão de fazer um bom trabalho em nosso município. Então, espera que o Governo do Estado o mais rápido possível, possa enviar um novo delegado, de preferência com muita competência, pois o município tem crescido muito e a área da segurança, é uma das áreas que hoje tem sofrido maiores impactos. E aí, fica mais uma vez, como o Vereador Carlinhos disse, do caso de depredação ao patrimônio publico. Parabeniza o Prefeito, por ter sancionado a criação do Conselho Municipal de Segurança e tão logo espera vê-lo em pleno funcionamento e tentar com a participação da comunidade, articular uma melhor segurança para o município de Anchieta. Disse também, que no ano passado tiveram um encontro com a presença do Romário Chamon, da Agência do Trabalhador, e então, sugere que possam convidá-lo para vir novamente a esta Casa, pois naquele encontro ficou acordado de estar articulando essa reunião para discutirem questões como essas, de pessoas que não tem experiências em carteira poderem ser aproveitadas. Esse encontro ainda não aconteceu, ficam ainda guardando. Também, ainda falando sobre a Agência do Trabalhador, pede contato com a agência, uma reclamação de algumas comunidades que não têm participado, sabemos que todos os cursos oferecidos pelo SENAI estão sendo muito concorridos, mas tem algumas comunidades que ainda não tiveram a oportunidade de ter sequer um representante participando daqueles cursos. Então, que pudesse ser observado a comunidade que não foi atendida, e que nos próximos cursos os moradores possam ser atendidos. Sabe que tem sido bastante concorrido, mas é sempre bom estarmos atentos a essas questões para que não haja nenhum tipo de questionamento por parte da população nesse serviço brilhantemente implantado pela administração para atender a toda a população. Em aparte, o Vereador Edinho disse que na reunião que tiveram com o Prefeito na sexta-feira, o Vereador Léo abordou esse tema da comunidade de Inhaúma e isso foi comunicado ao Romário, Gerente da Agência do Trabalhador, e o mesmo, disse que essa informação não procede, pois tem uma lista para mostrar a essa Casa, tanto na questão de cursos, quanto de empregos gerados de pessoas que residem na comunidade de Inhaúma e está à disposição na Agência do Trabalhador. O vereador Edinho disse então, que talvez tenha sido uma reclamação isolada ou mais de uma que tenha. Finalizando, o vereador Léo disse que começou desde ontem a parte religiosa, e temos durante a semana e no final de semana mais uma grande festa, a Festa de São Pedro, onde muitos acabam colocando que é a verdadeira festa da população de Anchieta. Então, fica o convite a todos para participarem dessa bela festa, organizada pela Secretaria de Turismo e toda a Prefeitura de Anchieta. Após, não havendo mais vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou para Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura dos projetos constantes em pauta: 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 029/2006 – Dispõe sobre a criação e construção de Centro recreativo Infantil e dá outras providências, de autoria do Vereador Benedito Miranda; 2) Projeto de Lei nº 044/2006 – Dispõe sobre a

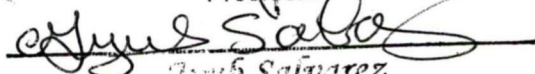
obrigatoriedade para todas as edificações, da ligação da canalização de esgoto à rede coletora pública, nos logradouros providos desta rede, e dá outras providências, de autoria do Vereador Leonardo Abrantes; 3) Projeto de Lei nº 045/2006 – Acrescenta três parágrafos ao art. 1º da lei nº 52/2000, conferindo-lhe nova redação, de autoria do Poder Executivo; 4) Projeto de Lei nº 046/2006 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$24.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 022/2006 – Dispõe sobre ressarcimento da CESAN por danos causados em nossas vias públicas e dá outras providências, de autoria do Vereador Ayub Salvarez; 2) Projeto de Lei nº 031/2006 – Dispõe sobre instituir a obrigatoriedade de iluminação pública em todo poste instalado no perímetro urbano de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Shulênio Mulinari; 3) Projeto de Lei nº 038/2006 – Proíbe o uso de postes de madeira em todo o perímetro urbano do município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini; 4) Projeto de Lei nº 039/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar os produtores rurais do município de Anchieta, através de subsídios e dá outras providências, de autoria do Vereador Ayub Salvarez; 5) Projeto de Lei nº 043/2006 – Autoriza a prorrogação por mais 60 dias da licença maternidade, de autoria do Vereador Shulênio Mulinari. Em Votação: 1) Projeto de Lei nº 032/2006 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos e dentistas da rede pública municipal de saúde de prescreverem os receituários médico-odontológicos de forma legível, de autoria do Vereador Leonardo Abrantes, aprovado por unanimidade; 2) projeto de Lei nº 035/2006 – Institui o programa de distribuição de óculos a pessoas a partir de sessenta anos e dá outras providências, de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 036/2006 – Dispõe sobre medidas inerentes para conservação de terrenos baldios na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias e dá outras providências, de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade. Votação Secreta: 1) Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2006 – Dispõe sobre rejeição da Mensagem de Veto nº 49/2006, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 19/2006, na qual, a rejeição foi aprovada por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

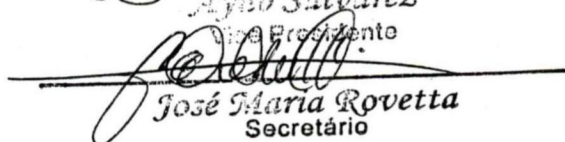
Mesa Diretora



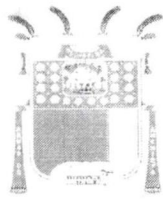
Elton Valdo Souza
Presidente



Ayub Salvarez
Vice-Presidente



José Maria Rovetta
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER CLJR

Parecer nº 114/2006

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do Projeto de lei nº 36/2006 que dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios, e dá outras providências.

Relator: Vereador Válber José Salarini

I – Relatório:

Trata-se de Projeto lei nº 36/2006 que dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios, e dá outras providências.

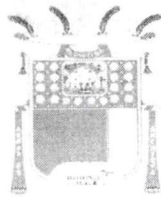
Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 23.05.2006 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, a qual passamos a tecer.

II – Análise:

O Projeto de Lei proposto que dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios, e dá outras providências.

É um projeto de extrema importância para a comunidade Anchietaense, pois visa evitar que terrenos fiquem abandonados e abertos propiciando invasões e acúmulo de lixo e mato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto. Também se menciona a conveniência e oportunidade do mesmo.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2006.

Relator: Valber José Salarini

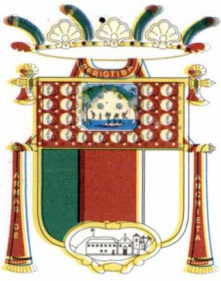
Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.

Shulênio Mulinari

Presidente da CLJR

Benedito Miranda

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2006

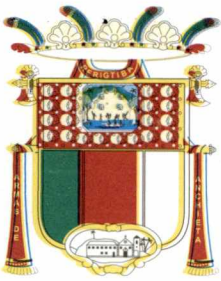
Aprova o Projeto de Lei nº36/2006, que dispõe sobre medidas inerentes a conservação de terrenos baldios na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias e dá outras providências..

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade de votos, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 27/06/2006, o Projeto de Lei nº036/2006, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos baldios na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 036/2006

Dispõe sobre medidas inerentes à conservação de terrenos na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte **LEI**:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Todos os terrenos não construídos situados na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias sem distinção, deverão ser obrigatoriamente fechados e mantidos em perfeito estado de limpeza pelos proprietários.

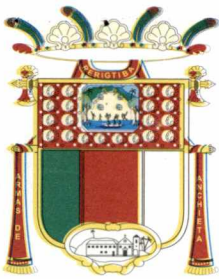
Art. 2º. Caberá aos agentes fiscais encarregados da fiscalização de postura, nem que a Prefeitura tenha que contratar para notificar os proprietários dos terrenos aludidos no artigo anterior, na forma preconizada pelos artigos do nosso Código de Postura ou de outras leis existentes, adotarem as providências de regularização da situação.

Art. 3º. Esgotado o prazo concedido pela autoridade competente, o agente fiscal, sem que tenham sido adotadas as medidas cabíveis pelo proprietário do imóvel, lavrará o auto de infração competente.

Art. 4º. Os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos ao pagamento de multa, podendo inclusive a prefeitura, através do seu pessoal, executar a limpeza e o fechamento dos terrenos e outras obras que julgar necessária.

Art. 5º. A multa de que trata o artigo 4º da presente lei, obedecerá aos critérios do órgão especializado da Prefeitura, que encaminhará ao Prefeito, para o competente Decreto regulamentar definindo as zonas e classificando após levantamento técnico as localidades de acordo com o critério nela previsto.

Art. 6º. Querendo a Prefeitura executar por sua conta as obras de fechamento e limpeza dos imóveis não construídos, aplicar-se-á o direito disposto no Código de Postura do Município ou mesmo outra lei que disciplina



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a matéria, sendo que o valor a ser pago pelo proprietário do imóvel será consignado no orçamento de custo atualizado a data do pagamento.

Art. 7º. A aplicação das penas previstas nesta lei, de acordo com o que estiver estabelecido no Decreto Executivo, obedecerá ao ritmo administrativo, de que dispõem a lei municipal que trata do processo de execução das penalidades.

Art. 8º. O limite máximo das unidades de referência é aquele estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, que determinará inclusive, os locais para que não haja injustiça cometida contra os pobres indefesos, ou seja, famílias de baixa renda.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 28 de junho de 2006.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza



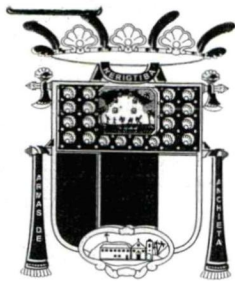
VICE-PRESIDENTE

Ayub Salvarez



SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 392, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE MEDIDAS INERENTES À CONSERVAÇÃO DE TERRENOS NA SEDE DA CIDADE, BAIROS PERIFÉRICOS ESPECIALMENTE OS LOCALIZADOS EM FRENTE AS NOSSAS PRAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

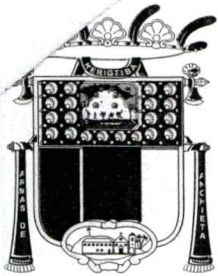
Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal sancionou e eu, na qualidade de Presidente, com base no art. 25, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso VI do Regimento Interno, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Todos os terrenos não construídos situados na sede da cidade, bairros periféricos especialmente os localizados em frente as nossas praias sem distinção, deverão ser obrigatoriamente fechados e mantidos em perfeito estado de limpeza pelos proprietários.

Art. 2º. Caberá aos agentes fiscais encarregados da fiscalização de postura, nem que a Prefeitura tenha que contratar para notificar os proprietários dos terrenos aludidos no artigo anterior, na forma preconizada pelos artigos do nosso Código de Postura ou de outras leis existentes, adotarem as providências de regularização da situação.

Art. 3º. Esgotado o prazo concedido pela autoridade competente, o agente fiscal, sem que tenham sido adotadas as medidas cabíveis pelo proprietário do imóvel, lavrará o auto de infração competente.

Art. 4º. Os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos ao pagamento de multa, podendo inclusive a prefeitura, através do seu pessoal, executar a limpeza e o fechamento dos terrenos e outras obras que julgar necessária.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A multa de que trata o artigo 4º da presente lei, obedecerá aos critérios do órgão especializado da Prefeitura, que encaminhará ao Prefeito, para o competente Decreto regulamentar definindo as zonas e classificando após levantamento técnico as localidades de acordo com o critério nela previsto.

Art. 6º. Querendo a Prefeitura executar por sua conta as obras de fechamento e limpeza dos imóveis não construídos, aplicar-se-à o direito disposto no Código de Postura do Município ou mesmo outra lei que disciplina a matéria, sendo que o valor a ser pago pelo proprietário do imóvel será consignado no orçamento de custo atualizado a data do pagamento.

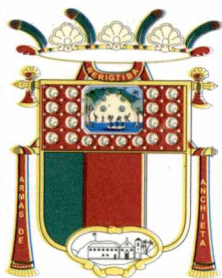
Art. 7º. A aplicação das penas previstas nesta lei, de acordo com o que estiver estabelecido no Decreto Executivo, obedecerá ao ritmo administrativo, de que dispõem a lei municipal que trata do processo de execução das penalidades.

Art. 8º. O limite máximo das unidades de referência é aquele estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, que determinará inclusive, os locais para que não haja injustiça cometida contra os pobres indefesos, ou seja, famílias de baixa renda.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 23 de Outubro de 2006.


PRÉSIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

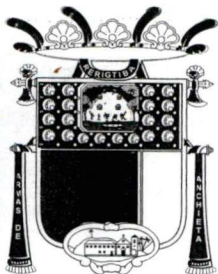
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 036/2006, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 22 de maio de 2006

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 03 DE JULHO DE 2006.
OFICIO PRP Nº 069/2006

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

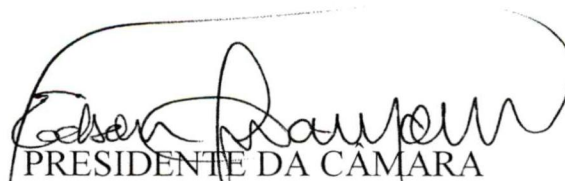
Prefeitura de Anchieta - 04-Jul-2006 - 13:11:007:92-22

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 59/2006, proveniente do Projeto de Lei nº 35/2006 (Benedito Miranda), Autógrafo de lei nº 60/2006, proveniente do projeto de Lei nº 32/2006 (Leonardo), Autógrafo de lei nº 61/2006, proveniente do projeto de Lei nº 36/2006 (Shulênio) e Autógrafo de Lei nº 62/2006, proveniente do projeto de Lei nº 30/2006 (Válber), todos de autoria do Poder Legislativo, aprovados na sessão ordinária do dia 30 de maio e 27 de junho de 2006, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA

DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº.036/2006 na sessão ordinária do dia 27 de junho de 2006, e sanção e promulgação da Lei nº. 392/2006, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 24 de outubro de 2006

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza